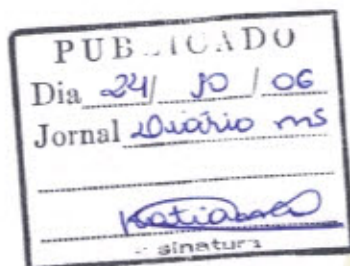




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n° . 1.497/2006.



"Dispõem sobre a criação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Jardim Primavera e da outras providências"

Sandra Cardoso Martins Cassone,
Prefeita Municipal de Itaquirai, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Bairro Jardim Primavera, que de acordo com a Política Nacional de Assistência Social- PNAS/2004, configura - se como:

- I -** Unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
- II -** Unidade efetivadora da referência e contra - referência do usuário da rede sócio-assistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas.
- III -** A "porta de entrada" dos usuários à rede de proteção social básica do SUAS.

Art 2º No CRAS serão oferecidos os seguintes serviços e ações:

- I -** O PROGRAMA FORTALECENDO A FAMÍLIA, criado pela Prefeitura Municipal de Itaquirai;
- II -** O atendimento às famílias usuárias dos Programas Sociais (Bolsa Família, PETI, Inclusão Social, entre outros, de transferência de renda);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- III -** Apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitário.
- IV -** Serviços continuados de acompanhamento social às famílias ou seus representantes;
- V -** Proteção social pró - ativa, visitando as famílias que estejam em situação de quase risco;
- VI -** Acolhida para recepção, escuta, orientação e referência;
- VII -** Projetos e Programas de Economia Solidária e Inclusão Produtiva.

Art. 3º O CRAS terá o funcionamento na rua das Açucenas, nº 120, bairro Jardim Primavera, o horário de funcionamento será das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Art. 4º O CRAS contará com uma equipe técnica, incluindo Assistente Social, Psicóloga, Pedagoga, assim como funcionários administrativos e de serviços gerais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 17 de outubro de 2006.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal